

A utilização de incentivos fiscais, em Nova Serrana, direcionada às entidades filantrópicas por meio do imposto de renda de pessoas físicas

The use of tax incentives, in Nova Serrana, directed to philanthropic entities through income tax of natural person

Recebido: 07/12/2022 | Revisado: 16/12/2022 | Aceitado: 17/12/2022 | Publicado: 20/12/2022

Larissa Carregal Gomes de Andrade

Faculdade de Nova Serrana, Brasil
E-mail: larissacarregal@hotmail.com

Lindaely Silva Nunes

Faculdade de Nova Serrana, Brasil
E-mail: lindalindaely2001@gmail.com

Willian Antônio de Castro

Faculdade de Nova Serrana, Brasil
E-mail: willantonio.castro@gmail.com

Agilson Emerson da Silva

Faculdade de Nova Serrana, Brasil
E-mail: agilsonesilva@gmail.com

Sônia Maria Soares de Paula

Faculdade de Nova Serrana, Brasil
E-mail: Soniamspaula@yahoo.com.br

Thiago Casemiro Mendes

Faculdade de Nova Serrana, Brasil
E-mail: thiagomendes.prof@gmail.com

Resumo

As entidades sem fins lucrativos têm como principal objetivo prestar serviços públicos à sociedade, de forma a amenizar o desequilíbrio social. Diante disso, uma forma de custear essas entidades é a utilização de incentivos fiscais, por meio do repasse do Imposto de Renda, em que o governo federal renuncia parte do imposto arrecadado e o repassa para entidades sem fins lucrativos e de cunho social. Isso, para que a população possa apoiar e ajudar projetos sociais dentro da sociedade em que está inserida. Portanto o presente estudo se propõe a verificar o nível de conhecimento dos contribuintes sobre a utilização de incentivos fiscais por meio do Imposto de Renda de Pessoa Física optante pelo modelo de declaração completa no município de Nova Serrana. A metodologia consiste no método quantitativo com aplicação de questionário para coletar os dados junto aos contribuintes que entregam declaração de imposto de renda no modelo completo. Os dados foram organizados e tabulados por meio da ferramenta Google Planilhas, para que fosse possível comparar as respostas dos participantes, analisando-as como propõem a pesquisa. Os resultados alcançados mostraram que a maior parte dos contribuintes não tem conhecimento sobre esse assunto, que o contador que estabelece o contato com o contribuinte é o menor divulgador dessa informação.

Palavras-chave: Incentivos fiscais; Imposto de renda; Terceiro setor; Doações.

Abstract

The non-profitable organizations have as their main objective to provide public services to society, such to decrease social inequality. Facing this, one way to fund these organizations is through the use of tax incentives, where the Federal Government waives part of the tax collected and then transfers it to non-profit and social entities, so that the population can support and maintain social projects within the society in which it is inserted. The present study verifies the level of knowledge of contributors on the utilization of tax incentives through individual income tax in the complete declaration model of the Nova Serrana Municipality. The methodology consists of the quantitative method through the application of a questionnaire for data collection alongside contributors who file their income tax declarations in the complete model. The data was organized and tabled using the Google sheets spreadsheet, so that it was possible to compare the participants answers, analyzing them as proposed in the research. The results obtained show that most of the contributors don't have knowledge on this subject, and that the accountant who is in contact with the taxpayer is the smallest disseminator of this information.

Keywords: Tax incentives; Income Tax; Third sector; Donations.

1. Introdução

As entidades sem fins lucrativos, também conceituadas como Terceiro Setor são grupos sociais formadas por organizações com um objetivo comum, o de prestar serviços públicos à sociedade. De forma a amenizar o desequilíbrio social e tendo em vista o crescimento populacional desenfreado, as entidades sem fins lucrativos fazem-se presentes na busca de ajudar o desenvolvimento da sociedade, prestando serviços sociais e contribuindo para melhorias em diversas áreas, por exemplo, na saúde, na rede educacional de ensino, por meio de projetos culturais e de assistência social.

Caracterizada principalmente por não ter finalidade lucrativa e por exercer um papel de filantropia na sociedade, o Governo Federal criou a Lei de Incentivo Fiscal para que o contribuinte declarante do Imposto de Renda (IR) possa destinar parte do seu imposto ao Terceiro Setor. Tudo isso para custear o desenvolvimento de projetos públicos que abriguem os membros menos favorecidos da sociedade.

Com os incentivos fiscais, o Governo oferece à população, estímulos, para que os contribuintes possam apoiar os projetos sociais por meio do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Tais incentivos são de suma importância para fornecer a transferência de recursos às entidades do Terceiro Setor; com isso o cidadão exerce o seu papel social para com a sociedade.

A contabilidade também assume um papel importante para essa tomada de decisão, uma vez que o contador detém o conhecimento necessário para facilitar esse processo. Ele incentiva a destinação fiscal e proporciona aos seus usuários a escolha da destinação desse imposto que obrigatoriamente tem de recolher. No entanto as doações do Imposto de Renda (IR) não são devidamente efetivadas, o que é eventualmente causado pela ausência de conhecimento, pela falta de incentivos advindos do contador, ou pela burocracia do processo.

Contudo cabe aos profissionais contábeis e ao governo estar sempre conscientizando e encorajando a sociedade sobre os benefícios que podem trazer para as empresas sem fins lucrativos, tornando, assim, possível manter tais empresas exercendo suas atividades socioculturais e mudando a vida das pessoas que dependem delas.

2. Terceiro Setor

As Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL) desenvolvem atividades na busca de ajudar o desenvolvimento da sociedade, prestando serviços sociais e contribuindo para melhorias em diversas áreas, como, na saúde, na rede educacional de ensino, por meio de projetos culturais e de assistência social. Sua principal característica é não ter finalidade lucrativa e por não distribuir lucros entre seus membros. Para Andrade (1991, p. 310):

Entidades sem fins lucrativos são aquelas instituições formadas com propósitos sociais, educacionais, religiosos, de saúde ou filantrópicos e aquelas em que, normalmente, não existe interesse na transferência da propriedade e seus membros ou contribuintes não recebem qualquer ganho econômico ou financeiro direto.

Entre as organizações que compõem o terceiro Setor no Brasil estão: associações, fundações, organizações filantrópicas, organizações não governamentais (ONGs), e Organizações Sociais, representadas pelo Quadro 1.

Quadro 1 - Principais categorias do terceiro setor no Brasil.

Categoria	Principais Características
1. Associações	São organizações baseadas em contratos estabelecidos livremente entre os indivíduos para exercerem atividades comuns ou defenderem interesses comuns ou mútuos. Estão voltadas para seus membros, compreendendo uma grande variedade de objetivos e atividades, tais como recreativas, esportivas, culturais, artísticas, comunidades e profissionais (<i>member-serving organizations</i>).
2. Organizações filantrópicas, beneficentes e de caridade	São organizações voltadas para seus clientes na promoção de assistência social (abrigo, orfanatos, centros para indigentes, distribuição de roupa e comida etc.) e de serviços sociais nas áreas de saúde e educação (colégios religiosos, universidades e hospitais religiosos). Também se inclui nessa categoria a filantropia empresarial. Embora essas organizações sejam classificadas como associações no Código Civil Brasileiro, o que as diferencia daquelas são seus valores intrínsecos de altruísmo e serviço à comunidade.
3. Organizações não governamentais (ONGs)	Como no caso das associações, são comprometidas com a sociedade civil, movimentos sociais e transformações sociais. Embora também estejam classificadas como associações no Código Civil Brasileiro, diferenciam-se das associações por estarem, sobretudo orientadas para “terceiros” grupos, ou seja, para objetivos externos aos membros que as compõem. Também se diferenciam das organizações filantrópicas e isto é questão de honra para as ONGs- por não exercerem qualquer tipo de prática de caridade, o que seria contrário à sua ideia de construção de autonomia, igualdade e participação dos grupos populares.
4. Fundações Privadas	É uma categoria de conotação essencialmente legal. A criação de uma fundação se dá, segundo o Código Civil Brasileiro, pelo instituidor, que, por meio de uma escritura ou testamento, destina bens livres, especificando o fim a ser alcançado.
5. Organizações Sociais	Trata-se de um modelo de organização pública não estatal destinado a absorver atividades publicizáveis (áreas de educação, saúde, cultura, meio ambiente e pesquisa científica) mediante qualificação específica. É uma forma de propriedade pública não estatal, constituída pelas associações civis sem fins lucrativos orientados para o atendimento do interesse público.

Fonte: Landim e Leilah (1997 apud Rodrigues, 1998, p. 37).

3. Incentivos Fiscais

Os incentivos fiscais surgiram quando as empresas se viram presentes em uma comunidade que buscava o desenvolvimento de atividades em benefício da sociedade (LACOMBE, 1969). Tendo como objetivo criar soluções tributárias capazes de destinar recursos para o desenvolvimento econômico e social. Os incentivos fiscais incluem o uso de medidas que promovem a redução ou a extinção de alíquotas em determinados impostos a serem saldados, como meio de estimular o desenvolvimento do país (LACOMBE, 1969).

Segundo Aliomar Baleeiro (1971), os incentivos fiscais podem ser definidos mediante modelo parcialmente o crédito tributário, no entanto o Governo Central procura promover a destinação desses recursos a regiões ou a setores de atividade, destinação que se deve à ampliação econômica.

No mesmo sentido, o conceito de incentivos fiscais é exposto por Fabretti (2009, p. 280), que conceitua:

Os impostos são instituídos para serem arrecadados. Entretanto, para atingir outros fins de interesse do Estado, este pode abrir mão de parte da arrecadação deles, a fim de incentivar determinadas atividades (exemplos: cultura, programas especiais, alimentação do trabalhador, desenvolvimento tecnológico industrial ou agrícola etc.) ou desenvolvimento de determinadas regiões.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu art. 151, inciso I, estabelece à União a concessão dos incentivos fiscais, a fim de promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País. A referida Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, permite a seus usuários (pessoas físicas e jurídicas) doar parte de suas obrigações tributárias em apoio a esses fundos, contribuindo para a sua efetivação (BRASIL, 1991).

Segundo Brenda (2011), os estados e municípios têm liberdade regida em legislação federal para que se estabeleçam regras que orientem as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser observada a sua disposição em legislação municipal ou estadual, quanto à distribuição desses recursos para as respectivas entidades escolhidas. Isso acaba sendo um diferencial na captação de recursos; caberá ao doador escolher o destino ao qual será repassado e fiscalizar a aplicação do recurso. No entanto, a avaliação desse recurso, referente ao programa e execução, deverá estar em conformidade com o art. 4º da Portaria 329/06

(BRASIL, 2006):

Art. 4º: São consideradas ações de avaliação qualquer estudo ou pesquisa referente aos programas e ações que tenha um dos seguintes objetivos:

- I - Análise da implementação de programas e ações;
- II - Análise de resultados imediatos dos programas e ações;
- III - Análise de impactos ou efeitos dos programas e ações;
- IV - Análise da eficiência, da equidade, da eficácia ou da efetividade de programas e ações;
- V – Análise do perfil dos beneficiários dos programas e ações;
- VI - Elaboração de diagnósticos de perfil da demanda;
- VII - Avaliação da satisfação de beneficiários/usuários;
- VIII - Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- IX - Elaboração de estudos de “linha de base”.

Cunha (2006, p. 12) diz que: “Para isto, os incentivos fiscais são formados da redução de alíquotas de alguns impostos de pessoa física ou jurídica, em contrapartida, a União recompensa àqueles que investem em causas sociais”. Aqui conceitua a diferença entre monitoramento e avaliação de políticas públicas, sendo o monitoramento uma atividade interna e realizável durante a criação dos programas; e a avaliação, a execução dessa atividade. No ponto de vista do autor, as duas fases se completam para saber se o que foi planejado alcançou sucesso. O monitoramento e a avaliação confirmam se o que foi planejado foi alcançado. Para isso, os incentivos fiscais são formas de redução de alíquotas, representando em contrapartida a recompensa que a União concede a pessoas físicas ou jurídicas que investem em causas sociais (CUNHA, 2016).

4. Incentivos Fiscais Relacionados às Doações

De acordo com o Manual de Incentivos Fiscais para Investimentos Sociais, Culturais, Desportivos e na Saúde publicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (2016), poderão ser destacados alguns dos programas de incentivos fiscais federais, de maneira a estimular o desenvolvimento e a prática da filantropia, as pessoas físicas poderão doar conforme o Quadro 2:

Quadro 2 – Exemplos de incentivos fiscais federais para pessoas físicas.

ÁREA DE INCENTIVO	PROGRAMA E PROJETO DE LEI	OBJETIVOS
Cultural	Lei Rouanet (Lei n° 8.313/1991)	Captam recursos para investimentos em projetos culturais.
Cultural	Lei do Audiovisual (Lei n° 8.685/1993)	Fomentam a produção de filmes no Brasil.
Desportiva	Lei de Incentivo Federal ao Desporto (Lei n° 11.438/2006)	Incentivam as atividades desportistas.
Social	Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente FUNCRIANÇA (Lei n° 8.069/1990)	Asseguram os direitos às crianças e aos adolescentes.
Social	Fundo do Idoso (Lei n° 12.213/2010)	Viabilizam os direitos assegurados à pessoa idosa.
Saúde	Incentivos a Entidades Vinculadas a Pessoas com Deficiência – PRONAS (Lei no 12.715/2012)	Captam recursos para entidades que tratam as pessoas com deficiências sejam elas físicas, sejam mentais.
Saúde	Incentivo de Apoio a Entidades no Combate ao Câncer - PRONON (Lei no 12.715/2012)	Captam recursos financeiros para entidades destinadas à prevenção e ao combate ao câncer.

Fonte: Adaptado pelas autoras com base na obra de Reginatto e Souza (2016).

As pessoas físicas poderão escolher uma entidade sem fim lucrativo Para a qual doarão parte de seu Imposto de Renda. No entanto, conforme Instrução Normativa (IN RFB) 1.131/11, art. 55, há um limite de contribuição anual de 6% realizadas durante o ano calendário, ou 3% do imposto sobre a renda realizada diretamente pela Declaração de Ajuste Anual, que deverá ser levado em consideração na hora de fazer essa escolha. O valor poderá ser aplicado nas áreas social, cultural, desportiva e saúde.

Tanto para pessoa física quanto para jurídica é considerado o somatório das deduções realizadas a uma ou mais entidades sem fins lucrativos, até alcançar o limite de cada uma, explica Rodrigues et. al. (2016). Os contribuintes conseguem realizar doações para inúmeras categorias de incentivos fiscais que podem ser deduzidos do imposto devido, além daqueles que são mencionados no Manual de Incentivos Fiscais do CRC/RS (2013), tais como: Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI), Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA). Por meio destes, é possível usufruir desse método de incentivo, favorecendo projetos sociais e diminuindo o valor do imposto a ser pago.

5. Metodologia

Com a intenção de alcançar os objetivos propostos por este estudo, foi realizada uma pesquisa exploratória com o método quantitativo. Para Gil (2002), pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com objetivo principal e com o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições para fundamentar o projeto de pesquisa, visando à colaboração de conhecimento para a sociedade.

Com o objetivo de fundamentar a concretização desta pesquisa a fim de alcançar os objetivos proposto e a contribuição de forma assertiva para trabalhos futuros, foi realizado o método quantitativo a coleta de dados. De acordo com Richardon (1999, p. 70) a pesquisa quantitativa pode ser definida como:

Caracteriza-se pelo emprego de quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples como percentual, média, desvio- padrão, às mais complexas, como coeficiente de correlação, análise de regressão, etc.

A coleta de dados foi realizada por meio de um questionário elaborado na plataforma *Google Docs*, para identificar o nível de conhecimento dos contribuintes optantes pelo modelo completo de declaração e pela influência do contador para a tomada da decisão de fazer a destinação. A pesquisa delimitou-se a pessoas físicas, contribuintes do IRPF situada na região de Nova Serrana.

As perguntas foram apresentadas com o fim de coletar dados que permitiram estabelecer a caracterização dos respondentes, o respectivo grau de conhecimento em relação à possibilidade de destinação de parte do Imposto de Renda devido a entidades sem fins lucrativos e a importância do contador como incentivador dessa ação.

Por fim, com a aplicação do questionário, foi possível obter as informações necessárias para o fundamento desta análise. Os dados foram organizados e tabulados por meio da ferramenta *Google Planilhas*, para que fosse possível comparar as respostas dos participantes, analisando-as, como propõem a pesquisa.

6. Resultados e Discussão

Através da utilização do questionário, cuja coleta de dados compreendeu os meses de julho a agosto de 2022, foi possível obter as informações necessárias para a análise deste estudo. Dos 135 questionários enviados, obteve-se retorno de 61 respostas, equivalente a um percentual de 45,19 % apresentadas a seguir.

6.1 Perfil do Entrevistado

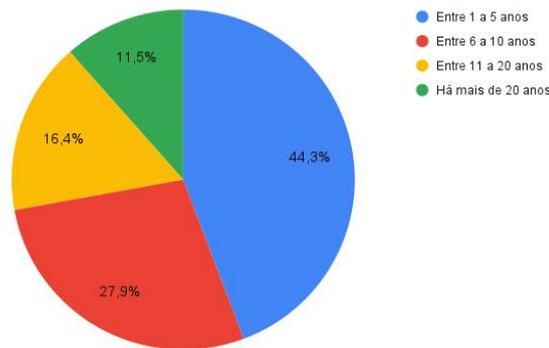
Com base nas informações coletadas após a análise dos resultados da pesquisa realizada, foi identificado que, em relação ao perfil dos entrevistados, 65,6% da população pertence ao sexo feminino e 34,4% ao sexo masculino. Observa-se também que a

idade dos entrevistados até 18 anos é de 1,6%, de 19 a 35 anos é 39,3%, de 36 a 50 anos é 37,7% e mais de 51 anos é de 21,3%. Tratando-se do estado civil, 45,9% responderam que são casados, respectivamente 39,3% responderam que são solteiros 13,1% são divorciados e 1,6% são viúvos. Verifica-se com relação à área de profissão que 41% trabalham no setor público; 18% prestam serviços, 16,4% trabalham no setor comercial e 8% trabalham no setor industrial somando a maioria dos trabalhos prestados.

6.2 Nível de Conhecimento do Contribuinte

Por meio das questões que compõem o questionário, que busca evidenciar o nível de conhecimento sobre a destinação do Imposto de Renda, e levando em consideração o total de entrevistados, foi questionado por quantos anos o contribuinte é optante pelo modelo completo de declaração. Esta questão foi abordada para que se pudesse perceber a quantidade de anos em que o pesquisado é contribuinte potencial para a doação, o resultado é apresentado no gráfico 1. Onde as respostas encontradas nos mostram que 44,3% dos pesquisados declaram o IR entre 1 a 5 anos, 27,9% declaram entre 6 a 10 anos, 16,4% declaram entre 11 a 20 anos e 11,5% declaram a mais de 20 anos (Gráfico 1).

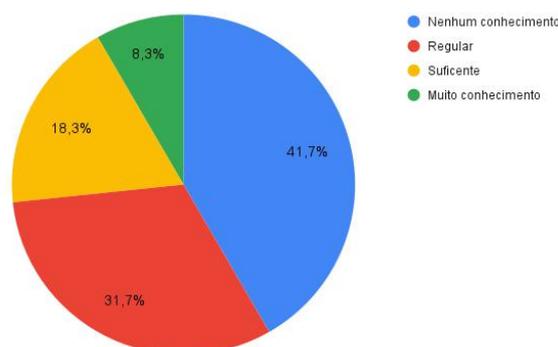
Gráfico 1 - Anos em que o contribuinte declara imposto de renda optante pelo modelo completo de declaração.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Ao ser indagada a questão de qual o nível de conhecimento do contribuinte sobre o benefício fiscal que possibilita a destinação da doação, procurou-se identificar qual o nível de conhecimento sobre o benefício. Entre as respostas: 41,7% não tem nenhum conhecimento sobre o assunto, enquanto 31,7% tem conhecimento regular, 18,3% tem conhecimento suficiente e 8,3% possui muito conhecimento sobre o assunto. O que alerta sobre a necessidade de disseminação desse assunto, fato esse atribuído ao objetivo desta pesquisa (Gráfico 2).

Gráfico 2 - Nível de conhecimento do contribuinte.

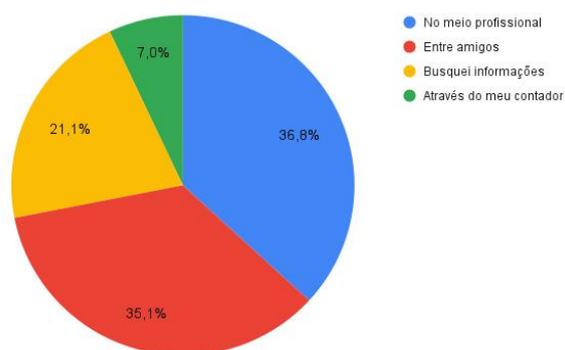


Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Para identificar de qual forma foi obtido o conhecimento que o contribuinte detém, o gráfico 3 nos mostra que o meio profissional tem o destaque da questão quando revela 36,8% da devolutiva. Enquanto 35,1% obtiveram essa informação entre amigos, 21,1% buscaram tais informações e 7% foram instruídos por meio do seu contador (Gráfico 3).

A partir desta análise, percebe-se que o meio mais utilizado para a divulgação desse incentivo é o meio profissional. Por outro lado, o contador que possui o contato com o contribuinte, apresentou-se como menor divulgador dessa informação, sendo superado até por aqueles que recebem a informação pelos amigos, de forma informal. Enquanto na verdade, cabe ao contador ser o incentivador desse ato, devido a sua relação de confiabilidade e troca de informações diretas com o cliente.

Gráfico 3 - Onde o conhecimento foi obtido.

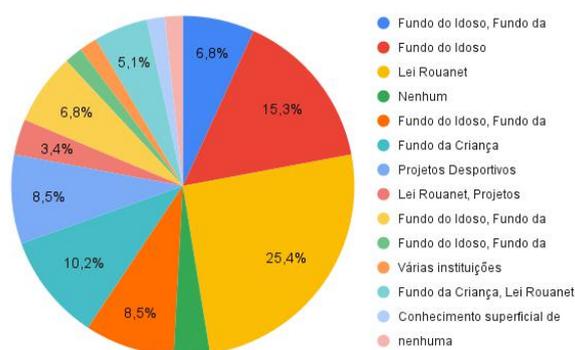


Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Para que se pudesse identificar o grau de envolvimento do entrevistado com as questões sociais locais, que recebem benefícios fiscais foi perguntado quais entidades sem fins lucrativas eles dispunham de conhecimento. As respostas encontradas evidenciam a Lei Rouanet como predominante apresentando 25,4% das respostas, em seguida o Fundo do Idoso com 15,3% acompanhado de 10,2% do Fundo da Criança (Gráfico 4).

Demonstrando que a maior parte dos pesquisados possui grau de envolvimento regular, o que nos permite afirmar que existe comprometimento com as questões sociais, verificando o vasto número de contribuintes que não doam, por não receberem a informação.

Gráfico 4 - Entidades sem fins lucrativas conhecidas pelo contribuinte.

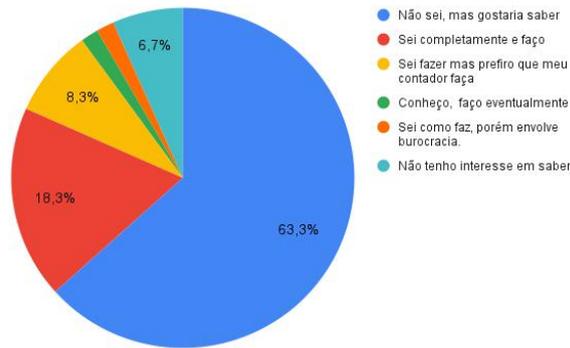


Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Com a intenção de identificar o nível de conhecimento do contribuinte sobre o procedimento da doação, entre as respostas encontradas, observa-se que a maioria dos pesquisados detendo 63,3% da devolutiva, não sabem sobre o assunto, mas gostariam de saber, 18,3% sabem completamente e fazem, enquanto 8,3% sabem, mas preferem que o contador faça. Os resultados encontrados

nos mostram que as formas como são levados tais conhecimentos não são eficazes, considerando a vontade da busca de informações (Gráfico 5).

Gráfico 5 - Grau de conhecimento sobre o processo de doação.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

A seguinte interrogativa foi introduzida para que seja possível identificar a importância do profissional contador no processo de tomada de decisão e operacionalização da doação, quando responsável pela declaração do imposto de renda do contribuinte.

Ao serem analisados, os resultados evidenciam que, para 42,1% dos contribuintes que responderam essa pesquisa, o contador que elabora sua declaração de imposto de renda nunca referiu ao assunto, contudo, para 26,3% o profissional foi fundamental para o processo, enquanto 14,0% foi importante na tomada de decisão e 6,7% não tem interesse em saber.

O papel do profissional contábil como direcionador dessa doação é inquestionável, uma vez que 40,3% dos contribuintes fazem a doação influenciada pela informação do seu contador. Logo, é mais provável que a doação ocorra quando o contador se compromete com as questões sociais que envolvem seu papel (Gráfico 6).

Gráfico 6 - Importância do contador no processo de operacionalização da doação.



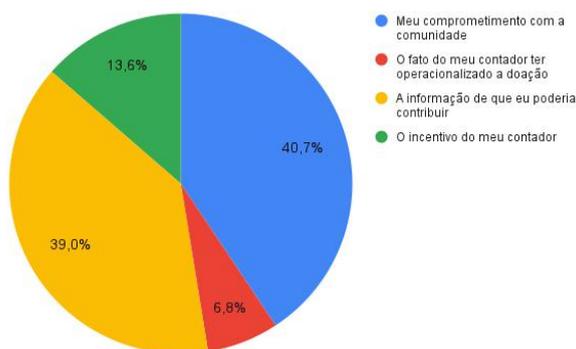
Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Com a indagação de qual fator mais influenciou ou poderia influenciar na tomada de decisão de efetivar a doação, foi verificado que a maioria dos pesquisados, ou seja, 40,7% já doaram ou não, pelo comprometimento com a comunidade local.

Em seguida, no peso de respostas temos outros 39% que já doaram ou doariam caso tivessem a informação que poderiam contribuir, seguido por 13,6% que doariam ou fariam a doação caso o contador incentivasse e por fim 6,8% doariam caso o contador conduzisse a doação (Gráfico 7).

Sendo constatado que um aspecto capaz de reversão deste cenário, seria o comprometimento com a comunidade, uma vez que grande parte dos pesquisados preocupam-se com a sociedade em que estão inseridos e o comprometimento com ela os fariam doar. Mais uma vez evidencia-se que, levar a informação para os contribuintes apresenta-se como uma forma eficaz para potencializar a prática sendo ela fornecida pelo contador.

Gráfico 7 - Fator que mais influenciou ou poderia ter influenciado na hora de fazer a doação.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Por meio do questionário aplicado, esta pesquisa nos permitiu validar a hipótese de que a falta de conhecimento do contribuinte sobre a doação do Imposto de Renda de Pessoa Física gera menos arrecadação para as entidades, uma vez que o contribuinte não é devidamente instruído por meio de seus contadores.

Afim de validar a segunda hipótese, de que, as dificuldades nos trâmites burocráticos de incentivos do Imposto de Renda de Pessoa Física para entidades gera a desistência por parte do contribuinte. Permitindo-nos afirmar que essa hipótese foi validada, uma vez que a receita federal disponibiliza um guia contendo as orientações para o preenchimento da declaração e mesmo assim as destinações não são devidamente efetivadas por parte do contribuinte, sendo afirmado pelos mesmos que, não tem conhecimento necessário para fazer a destinação e preferem que o contador faça.

Por fim, a terceira hipótese, de que: o contador auxilia ou incentiva o contribuinte a doar parte do seu Imposto de Renda para as entidades sem fins lucrativos. Permite-nos afirmar que essa hipótese não foi validada, visto que o contador é o que menos auxilia ou incentiva os contribuintes sobre a destinação dos recursos as entidades sem fins lucrativos, causando um déficit na destinação dos recursos.

7. Considerações Finais

Este artigo apresentou os resultados de uma pesquisa exploratória por meio do método quantitativo, que teve por finalidade analisar e identificar os motivos pelos quais a destinação do imposto de renda devido, pelas pessoas físicas que utilizam o modelo completo, para as entidades sem fins lucrativos no município de Nova Serrana, ainda não é uma prática habitual.

A coleta de dados foi realizada por meio de um questionário elaborado na plataforma Google Docs, as perguntas foram apresentadas com o fim de coletar dados que permitiram estabelecer a caracterização dos respondentes, o respectivo grau de conhecimento em relação à possibilidade de destinação de parte do Imposto de Renda devido a entidades sem fins lucrativos e a importância do contador como incentivador dessa ação.

Por fim, com a aplicação do questionário, foi possível obter as informações necessárias para o fundamento desta análise. Para comparar as respostas dos participantes os dados foram organizados e tabulados por meio da ferramenta *Google Planilhas*.

A coleta de dados foi realizada por meio de um questionário elaborado na plataforma Google Docs, as perguntas foram apresentadas com o fim de coletar dados que permitiram estabelecer a caracterização dos respondentes, o respectivo grau de

conhecimento em relação à possibilidade de destinação de parte do Imposto de Renda devido a entidades sem fins lucrativos e a importância do contador como incentivador dessa ação. Por fim, com a aplicação do questionário, foi possível obter as informações necessárias para o fundamento desta análise. Para comparar as respostas dos participantes os dados foram organizados e tabulados por meio da ferramenta *Google Planilhas*.

Os resultados obtidos demonstram que a maior parte dos contribuintes não tem conhecimento sobre esse assunto, e esse fato pode ser atribuído ao cenário atual: as pessoas não utilizam esse benefício por não saberem que podem fazer essa destinação, como consequência o valor a ser arrecadado por esse meio pelas entidades sem fins lucrativos acabam sendo inferiores ao esperado.

A análise permitiu constatar que os contadores devem atuar, de forma mais dinâmica, junto a seus clientes, a fim de disseminar esse conhecimento. Fica explícito também que a maior parte dos pesquisados nunca teve esse assunto referido por seus contadores.

Os objetivos propostos por este estudo foram atingidos, e a fórmula para a reversão do cenário atual se torna simples: é preciso disseminar o conhecimento desse assunto, que deve ser visto como uma prática cidadã, capaz de mudar vidas daqueles menos afortunados.

O contador torna-se indispensável para essa mudança, pois estabelece a relação próxima com as demais práticas, cabendo a ele conhecer as entidades no seu município nos quais podem receber de forma direta as doações, e, em conjunto com esses órgãos, estabelecer campanhas para disseminar o conhecimento com o objetivo de incentivar os contribuintes a destinar parte do seu imposto de renda diretamente a uma entidade apta a receber a doação.

No que diz respeito ao contribuinte, esta é uma oportunidade para a prática da responsabilidade social perante a comunidade, pois evidencia a preocupação deste com o lugar em que está inserido. Uma vez com o conhecimento desse benefício, não há razão para que não seja utilizado, pois se torna uma forma efetiva de demonstrar comprometimento com a sociedade.

Por certo que as limitações de um artigo científico não são suficientes para esgotar o tema, porém, neste estudo foram abordados temas como o Terceiro Setor, Responsabilidade Social, Incentivos Fiscais, Imposto de Renda de Pessoa Física, entre outros. Desta forma, os resultados se limitam ao público respondente do questionário que são as pessoas físicas, contribuintes do IRPF situada na região de Nova Serrana.

Sugere-se para pesquisas futuras, a utilização de outras localidades como foco principal da pesquisa, a fim de identificar se há destinações do imposto de renda de pessoa física para as entidades sem fins lucrativos em outras regiões.

Referências

- ANDRADE, G. A. *Contabilidade de entidades sem fins lucrativos: curso sobre temas contábeis*. Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo. São Paulo: Atlas, 1991.
- BALEEIRO, Aliomar. *Direito financeiro*. São Paulo: J. Bushatsky, 1971. 155.p.
- BEUREN, I. M. et al. *Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: teoria e prática*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 195 p.
- BRASIL. Receita Federal. *Normas*. Disponível em: <<http://normas.rec.eita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/consulta.action>>. Acesso em: 2 mai. 2022.
- Brasil. (1991). Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 out. 1991.
- Brasil. Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre: § 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V. <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10669494/paragrafo-1-artigo-153-da-constituicao-federal-de-1988#:~:text=FEDERATIVA%20DO%20BRASIL.-,Art..%2C%20II%2C%20IV%20e%20V>.
- Brasil. Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm
- Brasil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o *Código Civil*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm.
- Brasil. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. 486 p.
- Brasil. Art. 2. *Regulamento do Imposto de Renda de 1999 - Decreto 3000/99*. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre

a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11943773/artigo-2-do-decreto-n-3000-de-26-de-marco-de-1999>.

Brasil. Ministério da Economia. 1922 a 1924 - A Instituição do Imposto de Renda no Brasil. Gov. 2020. <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acao-a-informacao/institucional/memoria/imposto-de-renda/historia/1922-a-1924-a-instituicao-do-imposto-de-renda-no-brasil>.

BREDA, Zulmir (Coord.). *Manual de Incentivos Fiscais para investimentos sociais, desportivos e culturais*. 4. ed. Porto Alegre: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, 2011. 177 p. CRCRS. *Manual de incentivos fiscais para investimentos sociais, culturais, desportivos e na saúde*. Porto Alegre: CRCRS, 2016.

CUNHA, G. S. da. *Avaliação de políticas públicas e programas governamentais: tendências recentes e experiências no Brasil*. Secretaria de Coordenação e Planejamento/RS, 2006. 31 p.

FABRETTI, L. C. *Contabilidade Tributária*. Ed. Atlas, 2009.

GIL, A. C. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 175 p.

INSTITUTO PROBONO. *Manual do Terceiro Setor*. <https://www.abong.org.br/final/download/manualdoterceirosetor.pdf>.

LACOMBE, A. L. M. Algumas Considerações sobre os Incentivos Fiscais. *R. Adm. Emp.*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 4, p. 107-117, out/dez, 1969. <https://www.scielo.br/j/rae/a/nVjhpdxY9CJWYMMgyRGrcJf/?lang=pt&format=pdf>.

REGINATTO; D. A.; SOUZA, A. O. Análise dos incentivos fiscais ao desporto e paradesporto no âmbito da lei nº 11.438/2006. *Revista Eletrônica de Ciências Contábeis*, n. 8, 2016. <https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/351>.

RICHARDSON, R. J. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. 3 ed. São Paulo: ed. Atlas, 1999. 424 p.

OLAK, P. A.; NASCIMENTO, D. T. *Contabilidade para entidades fins lucrativos*. São Paulo: Atlas, 2010.

SANTO, S. *Organização do Terceiro Setor*. Natal: EdUnP, 2012. 175 p.

ZANLUCA, J. C. Demonstrações Contábeis. *Portal da Contabilidade*, 2013. <http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/demonstracoescontabeis.htm>.